



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Município de Grândola que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2016, que evidencia um total de 80.323.476 euros e um total de fundos próprios de 60.229.597 euros, incluindo um resultado líquido de 2.436.854 euros, a Demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 19.752.897 euros de despesa paga e um total de 22.904.109 euros de receita cobrada, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Município de Grândola em 31 de Dezembro de 2016, e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o plano oficial de contas das autarquias locais.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão

O órgão de gestão é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com plano oficial de contas das autarquias locais;
- Elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;

- Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo



qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 05 de Abril de 2017

MACEDO, CALDAS & BENTO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS N° 190

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob n° 20161490

Representada por

Dra. Maria José Nogueira de Albuquerque Vaz Caldas,

Revisor Oficial de Contas n° 816

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob n° 20160444



Relatório e Parecer do Revisor Oficial de Contas

Exmos. Senhores Membros da Assembleia Municipal do Município de Grândola.

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, o Revisor Oficial de Contas vem apresentar a V. Exas., o seu Relatório e Parecer sobre o Relatório de Gestão que compreende a proposta de aplicação de resultados e os documentos de prestação de contas, que compreendem o Balanço, a Demonstração de resultado por Natureza e por Funções, a Demonstração de Fluxos de Caixa, os Mapas de Execução Orçamental, e os restantes desenvolvimentos, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2015 relativos ao **Município de Grândola**.

1. No exercício da sua função, o Revisor Oficial de Contas acompanhou a actividade do Município através de informações prestadas pelo Órgão Executivo e outros responsáveis superiores do Município e da análise dos registos e documentação relevante.

2. O relatório apresentado pelo Órgão Executivo exprime os principais aspectos da actividade desenvolvida pela organização e complementa as informações passíveis de serem extraídas dos documentos de prestação de contas, além de apontar algumas perspectivas da evolução previsível do Município.

3. Na qualidade de Revisor Oficial de Contas, foi emitida a Certificação Legal de Contas não qualificada com a data de 15 de Abril de 2016.

4. Face ao exposto é parecer do Revisor Oficial de Contas que:

- a) Sejam aprovados o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas, apresentados pelo Órgão Executivo;
- b) Seja aprovada a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Órgão Executivo.

Por último, pretendemos expressar ao Órgão Executivo e aos Serviços do Município o nosso reconhecimento pela disponibilidade, colaboração e competência sempre manifestadas.

Lisboa, 15 de Abril de 2016

MACEDO, CALDAS & BENTO
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS N.º 190
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob n.º 20161490
Representada por

Dra. Maria José Nogueira de Albuquerque Vaz Caldas,
Revisor Oficial de Contas n.º 816
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob n.º 20160444